

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – MDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PRB
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS
- 1.1 – Mesa da Assembleia
- 2 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 4/6/2018

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) autoriza o recebimento, o processamento e o pagamento de diárias de viagem relativas ao mês de fevereiro de 2018 ao deputado Leonídio Bouças; 2ª) autoriza o recebimento, a aceitação e o processamento dos comprovantes de despesas e dos respectivos processos de prestação de contas relativos ao mês de janeiro/2018 do deputado Leonídio Bouças; 3ª) aprova o Relatório de Análise e Classificação de Bens Permanentes nº 2/2018, elaborado pela comissão especial criada pela Portaria do Diretor-Geral nº 6/2018, autorizando, nos termos do art. 6º da Deliberação da Mesa nº 2.349/2004, a alienação/afetação/inutilização dos bens classificados como antieconômicos ou irrecuperáveis. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Rogério Correia processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Artebrilho Multiserviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação – parecer favorável à revisão de preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2018, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa LS Locações, Serviços e Eventos Ltda., tendo como objeto a prestação especializada de serviços, sob demanda, de produção de eventos, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, realização e acompanhamento dos serviços correlacionados, para execução de ações de infraestrutura e logística, ações promocionais e de comunicação vinculadas aos eventos – parecer favorável à inclusão de subcláusulas, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e as empresas Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e Unidata Automação Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos da Casa e de fornecimento de combustível – parecer favorável à revisão de preços de combustíveis, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, e no *Diário Administrativo*, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os

seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 22.519, de 23/6/2017, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos arts. 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, e do Parecer nº 5.289, de 17/12/2012, da Procuradoria-Geral desta Secretaria, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 2/5/2018, a servidora Marília Montalvão Lima, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos das Leis nºs 8.443, de 6/10/1983, 15.014, de 15/1/2004, e 22.519, de 23/6/2017, das Leis Complementares nºs 64, de 25/3/2002, e 100, de 5/11/2007, da Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/2008, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 23/5/2018, o servidor Paulo Cesar Botelho, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 22.519, de 23/6/2017, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nos 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 2/5/2018, a servidora Rosângela Baeta Baumgratz, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Taquígrafo; dispensando Raquel Furtado da função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação – Gerência de Jornalismo; designando Gleidson Batista dos Santos para a função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação – Gerência de Jornalismo. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 7 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de junho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente – Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente – Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente – Inácio Franco, 3º-vice-presidente – Rogério Correia, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 11/6/2018

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide autorizar o recebimento, o processamento e o pagamento ao deputado João Vítor Xavier de diárias de viagem relativas aos meses de janeiro a março de 2018. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, e no *Diário Administrativo*, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, dispensando Saulo Wagner de Oliveira da função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Administração de Pessoal – Gerência de Contagem de Tempo e Aposentadoria, e

designando Gustavo Bruno dos Santos para a mesma função gratificada. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 18 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 18 de junho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente – Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente – Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente – Inácio Franco, 3º-vice-presidente – Rogério Correia, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 18/6/2018

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de maio de 2018, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 2ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Fundhab, referente ao mês de maio de 2018, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova as prestações de contas dos deputados referentes à aplicação, até 31/5/2018, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446/2009. Logo após, a Mesa opina favoravelmente à concessão do Adicional de Desempenho – ADE, nos termos da Lei nº 15.790/2008, alterada pela Lei nº 20.693/2013, regulamentada pelas Deliberações da Mesa nº 2.421/2008, alterada pelas Deliberações da Mesa nºs 2.517/2011, 2.540/2012, 2.568/2013 e 2.660/2017, e nº 2.432/2008, à vista do parecer expresso pelo Conselho de Diretores, que aprovou o parecer emitido pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas, e homologou a indicação dos servidores Alexandre Portugal Sousa, Luísa Rocha Cabral, Marilandi Macêdo Bhering e Valéria de Souza Fonseca à obtenção do ADE no ano de 2018. A seguir, a Mesa opina favoravelmente à concessão de licença especial remunerada para candidatura a cargo eletivo, com início em 7 de julho e término na véspera do pleito, às servidoras Luciana Nominato Braga e Sílvia Pimentel Teixeira, de conformidade com os termos do art. 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990, da Resolução nº 18.019/1992, do Tribunal Superior Eleitoral, e do inciso II do art. 171 da Deliberação da Mesa nº 269/1983. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, e no *Diário Administrativo*, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 21 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de junho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente – Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente – Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente – Inácio Franco, 3º-vice-presidente – Rogério Correia, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 7/6/2018

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe conferem os arts. 104, I, 106 e 107 da Deliberação nº 2.598/2014, ao julgar o pedido de reconsideração interposto pelo Consórcio AZ3 & Fazenda Comunicação contra a Decisão da Mesa de 24/4/2018, proferida no Processo Administrativo nº 12.938/2017, decide desprover o recurso, mantendo a decisão de 24/4/2018 em sua totalidade. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Rogério Correia processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta

Assembleia Legislativa e a empresa Atual Service Ltda.ME, tendo como objeto a prestação de serviços gerais, de suporte à gestão patrimonial e de materiais, com fornecimento de uniformes, equipamentos de segurança e material necessário, nas dependências da Casa e seus anexos, em feiras e exposições em órgãos públicos – parecer favorável à prorrogação com revisão de valores, em decorrência de convenção coletiva de trabalho, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, e no *Diário Administrativo*, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 11 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de junho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente – Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente – Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente – Inácio Franco, 3º-vice-presidente – Rogério Correia, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 21/6/2018

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Rogério Correia processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Casablanca Comunicação e Marketing Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de publicidade – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. A seguir, a Mesa autoriza a abertura do processo nº 1011014 105/2018, Pregão Eletrônico nº 50/2018, cujo objetivo é a contratação de locação de equipamentos para execução de cópia e impressão digital em preto e branco, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e insumos, conforme solicitação da Gerência-Geral de Suporte Logístico. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, e no *Diário Administrativo*, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, assinou os seguintes atos: designando Dayana Alves Guimarães para a função gratificada de gerente-geral – FGG –, com exercício na Gerência-Geral de Administração de Pessoal; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, à vista do disposto no inciso I do § 1º do art. 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, observada a Emenda Constitucional nº 70, de 29/3/2012, e as disposições contidas na Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, na Lei nº 15.014, de 15/1/2004, e na Resolução nº 5.086, de 31/8/1990, e nos termos do laudo de aposentadoria da Gerência-Geral de Saúde e Assistência datado de 19/6/2018, aposentando, por invalidez, a partir de 19 de junho de 2018, com proventos proporcionais, o servidor Geraldo Magela Magalhães Silva, ocupante do cargo efetivo de técnico de apoio legislativo, no exercício de função gratificada de gerente-geral. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 29 de junho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 29 de junho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente – Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente – Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente – Inácio Franco, 3º-vice-presidente – Rogério Correia, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.

ATA DA 43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA, EM 29/6/2018

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões os deputados membros da Mesa da Assembleia. Verificada a existência de número regimental, são abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados, cabendo ao deputado Rogério Correia processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a C&C Empreendimentos Comerciais e Serviços Especializados em Geral – Eireli, tendo como objeto a execução de serviços de jardinagem, de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica do sistema de irrigação automatizada das áreas verdes do Palácio da Inconfidência, seus anexos e entorno – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência de Reprografia e Conservação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Método Mobile Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e outros serviços em tecnologia da informação – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa LS Locações, Serviços e Eventos Ltda., tendo como objeto a prestação especializada de serviços, sob demanda, de produção de eventos, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, realização e acompanhamento dos serviços correlacionados, para execução de ações de infraestrutura e logística, ações promocionais e de comunicação vinculadas aos eventos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Talentos Cinevídeo Eireli EPP, tendo como objeto a prestação de serviços de operação de sistemas eletrônicos de áudio e vídeo para a Gerência-Geral de Rádio e Televisão – parecer favorável ao pagamento de diferenças determinado por decisão judicial, acrescidas de taxa de administração e encargos sociais, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria, a serem publicados no *Diário do Legislativo*, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, e no *Diário Administrativo*, nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015. Para finalizar, são assinados os seguintes atos relativos ao quadro de pessoal da Secretaria desta Assembleia: nos termos da Lei nº 15.014, de 15/1/2004, das Resoluções nºs 5.134, de 10/9/1993, 5.198, de 21/5/2001, 5.295, de 15/12/2006, e 5.328, de 21/12/2009, c/c as Deliberações da Mesa nºs 2.043, de 29/5/2001, 2.468, de 23/11/2009, e 2.610, de 2/3/2015, designando Suenes Eider Eugênio para a função gratificada de nível superior – FGS –, com exercício na Gerência-Geral de Polícia Legislativa, Gerência de Apoio Logístico e de Prevenção e Combate a Incêndio; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, observadas as regras do regime especial de que tratam o § 2º do art. 71 e o art. 72 da Lei Complementar nº 129, de 8/11/2013, e o inciso II, alínea “a” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 144, de 15/5/2014, em consonância com o § 4º do art. 40 da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, em especial as conclusões do Parecer da Procuradoria-Geral desta Secretaria nº 5.215/2011 e da Decisão da Mesa de 31/7/2012, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, e 22.519, de 23/6/2017, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, concedendo aposentadoria especial, a pedido, com proventos

integrais, a partir de 29 de junho de 2018, ao servidor Alcielito Pinto Alves de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo – Policial Legislativo Masculino, no exercício de Função Gratificada de Nível Superior; nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 22.519, de 23/6/2017, da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 25 de junho de 2018, o servidor Fernando Luiz de Barros Bueno, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Redator-Revisor. Nada mais havendo a ser tratado, é convocada nova reunião para o dia 5 de julho, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 5 de julho de 2018.

Adalclever Lopes, presidente – Lafayette de Andrada, 1º-vice-presidente – Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente – Inácio Franco, 3º-vice-presidente – Rogério Correia, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.516/2015

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Filhos de Maria, com sede no Município de Montes Claros.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.516/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Filhos de Maria, com sede no Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção da pessoa humana.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a saúde e a educação; fomentar o desenvolvimento econômico; amparar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade; e promover a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Filhos de Maria, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.516/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.955/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Arnaldo Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Organização Social Vida Plena, com sede no Município de Uberlândia.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.955/2018 visa declarar de utilidade pública a Organização Social Vida Plena, com sede no Município de Uberlândia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescente e da família, em situação de vulnerabilidade social.

A instituição busca promover a segurança alimentar e nutricional, o voluntariado, a cultura, o esporte e a educação. Além disso, visa estimular a cidadania e defender os direitos humanos, entre outras ações.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas na Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Organização Social Vida Plena, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.955/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.992/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos, com sede no Município de Andradas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.992/2018 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos, com sede no Município de Andradas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo atender as necessidades dos filhos dos funcionários das empresas dos floricultores do Bairro Pessegueiros e de bairros vizinhos.

A instituição promove a alfabetização e outras atividades educativas, realiza trabalhos de assistência social, desenvolve projetos profissionalizantes e busca estimular o potencial infantil e jovem, entre outras ações.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas na Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores do Bairro Pessegueiro da Serra e Vizinhos, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.992/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.102/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa de Amparo ao Idoso Rosa Ferreira de Matos – CAIRFM –, com sede no Município de Capelinha.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.102/2018 visa declarar de utilidade pública a Casa de Amparo ao Idoso Rosa Ferreira de Matos – CAIRFM –, com sede no Município de Capelinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a manutenção de estabelecimento de amparo aos idosos associados.

A instituição proporciona atendimento médico aos idosos, defende os direitos socioassistenciais, promove cursos profissionalizantes, oferece atividades de lazer e presta assistências diversas ao público que atende, entre outras ações.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas na Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Casa de Amparo ao Idoso Rosa Ferreira de Matos – CAIRFM –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.102/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.122/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar o art. 1º da Lei nº 15.124, de 25 de abril de 2004, que declara de utilidade pública a entidade Dispensário São Vicente de Paulo, com sede no Município de Patos de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.122/2018 visa alterar o art. 1º da Lei nº 15.124, de 2004, que declara de utilidade pública a entidade Dispensário São Vicente de Paulo, com sede no Município de Patos de Minas, com o objetivo de adequar a denominação da instituição à alteração aprovada na assembleia geral de 28 de dezembro de 2014. Na ocasião, o nome da entidade foi modificado para Lar Vicentino Padre Alaor.

A alteração modificou apenas a denominação da instituição, que manteve as características e finalidades originais. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a prática da assistência social direcionada a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente pelo fornecimento de alimentos, medicamentos e roupas.

Com esse propósito, a entidade desenvolve suas atividades em locais como instituições de longa permanência para idosos, abrigos e creches.

Em síntese, a proposição em análise visa atualizar o nome da entidade na Lei nº 15.124, de 2004, que lhe confere o título de utilidade pública, iniciativa com a qual concordamos.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.122/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.124/2018**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Corrêa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio e Promoção Social – AAPS –, com sede no Município de Ouro Verde de Minas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.124/2018 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Apoio e Promoção Social – AAPS –, com sede no Município de Ouro Verde de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover o atendimento ao idoso.

A instituição acolhe a pessoa idosa em situação de risco social, que se encontre sem moradia, providencia documentos para o idoso atendido, fortalece a participação comunitária para o controle social das políticas sociais voltadas para os idosos, promove o combate à fome e à pobreza, entre outras ações.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas na Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação de Apoio e Promoção Social – AAPS –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.124/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.158/2018**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Fábio Avelar Oliveira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Nossa Senhora das Graças, Nova Ita e Alto Alegre – Antigo Arranca Toco – Amato –, com sede no Município de Itapeverica.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.158/2018 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, Nova Ita e Alto Alegre – Antigo Arranca Toco – Amato –, com sede no Município de Itapecerica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

A instituição promove a integração dos seus beneficiários ao mercado de trabalho, combate a fome e a pobreza, além de desenvolver atividades sociais, culturais e esportivas. A associação também visa zelar pela manutenção do patrimônio histórico e cultural do município.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas na Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Entretanto, apresentou a Emenda nº 1 para adequar a redação do art. 1º do projeto em exame à técnica legislativa, suprimindo a desnecessária expressão “antigo Arranca-Toco” da denominação da entidade.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Graças, Nova Ita e Alto Alegre – Amato –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.158/2018, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.206/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com sede no Município de Teófilo Otoni.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.206/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com sede no Município de Teófilo Otoni, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo melhorar a qualidade de vida de seus associados.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, desenvolver trabalhos sociais com crianças, jovens e idosos; e articular ações intersetoriais visando à promoção da comunidade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.206/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.212/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Mathias Lobato e Região, com sede no Município de Matias Lobato.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.212/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Mathias Lobato e Região, com sede no Município de Matias Lobato, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a conscientização ambiental da comunidade, bem como seu desenvolvimento social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, fomentar a coleta seletiva; promover a capacitação profissional dos catadores; e realizar ações de conscientização sobre a preservação do meio ambiente.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Mathias Lobato e Região, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.212/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de agosto 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.231/2018**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Neilando Pimenta, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Rural dos Moradores do Córrego Boaventura, com sede no Município de Frei Gaspar.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.231/2018 visa declarar de utilidade pública a Associação Rural dos Moradores do Córrego Boaventura, com sede no Município de Frei Gaspar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a proteção à família, infância, maternidade, adolescência e velhice.

A instituição promove o desenvolvimento da cultura e do esporte, a assistência educacional e o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas na Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Rural dos Moradores do Córrego Boaventura, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.231/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.263/2018**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Ministério da Família – Abemfa –, com sede no Município de Pirapora.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.263/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Ministério da Família – Abemfa –, com sede no Município de Pirapora, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo prestar auxílio a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a assistência social, médica, educacional, cultural, esportiva e de lazer para a população em situação de vulnerabilidade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Abemfa, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.263/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.283/2018

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Despertar Vidas, com sede no Município de Betim.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.283/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Despertar Vidas, com sede no Município de Betim, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo apoiar e desenvolver ações visando à melhoria da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, realizar atividades de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e terapia ocupacional; promover o voluntariado; e realizar ações nos campos da saúde, educação e esporte.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Despertar Vidas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.283/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.308/2018**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Vanderlei Miranda, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação das Comunidades de Pitangui – ACP –, com sede no Município de Pitangui.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.308/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação das Comunidades de Pitangui – ACP –, com sede no Município de Pitangui, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo representar os moradores do município.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, fomentar o voluntariado; promover, por meio de eventos culturais, o fortalecimento dos laços familiares, sociais e comunitários; assistir as famílias; e desenvolver projetos esportivos.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação das Comunidades de Pitangui, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.308/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2018.

Celinho de Sinttrocel, relator.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 12/9/2018, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 1º/9/2018, Roberto de Assis, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dilzon Melo.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 22.519, de 23/6/2017, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 11 de setembro de 2018, o servidor Márcio Roberto Alves dos Santos, CPF nº 425.780.946-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-66, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 45/2018

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Município de Manga. Objeto: transmissão do sinal da TV Assembleia. Objeto do aditamento: distrato do Convênio nº 45/2011. Vigência: a contar da data de assinatura deste instrumento.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 127/2018

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção no Sistema Eletrônico para Votação – SEV-2000 –, instalado no Plenário da Assembleia Legislativa. Objeto do aditamento: quarta prorrogação contratual, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, com termo inicial em 29/12/2018 e final em 28/12/2019. Dotação orçamentária: 1011-01.122.701-2.009. 3.3.90 (10.1).

TERMO DE CONVÊNIO Nº 4/2018

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Telemídia Sistemas de Telecomunicação Ltda. Objeto: transmissão do sinal da TV Assembleia aos Municípios de Andradas e Poços de Caldas. Vigência: 60 meses a partir da assinatura.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2018

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Aplemg – Associação dos Servidores Aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: credenciamento de consignatária, para viabilizar a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores inativos da ALMG, em ocorrência de interesse comum das partes. Vigência: 60 meses a contar de 11/11/2018, podendo ser denunciado a qualquer tempo.